

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Conclusivo)

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
OSC: Associação Olindina Kammer		
CNPJ: 11.944.582/001-80		
Lei Específica: Lei nº 2.900/2022		
Instrumento:	Termo de Fomento ()	Número: 003/2022
	Termo de Colaboração (X)	
Período: 2023		
Objeto: Repasses de recursos destinados a custear o serviço de atendimento a idosos independente e semi independente em regime de abrigo institucional, oferecendo serviços nas áreas de enfermagem, cuidadoras, médicos, clinico geral, nutricionista e dentista, com atendimento semanal, além de serviços de cozinha e lavanderia, de modo a promover o bem estar físico, mental e emocional dos idosos. Nova Trento possui dois idosos acolhidos no Lar Olindina Kammer que resultam nessa importante e necessária parceria. Ambos idosos passaram por processos de acompanhamento pela equipe técnica da SMASH, Ministério Público e Poder Judiciário.		
Valor Repassado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)		

1 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação:

Durante o período da parceria, foram elaborados relatórios técnicos mensais de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação designada, que abordou a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, onde destacou-se

- O pleno cumprimento do objeto proposto no Plano de Trabalho da Entidade onde observou-se seu cumprimento integral, assim como o alcance das metas previstas e executadas durante a parceria.

- A parceria contempla a hospedagem de dois idosos de nosso município, que necessitaram ser assistidos por ILPI (Instituição de Longa Permanência) devido a solicitação judicial. Ambos idosos seguem acolhidos na Associação Olindina Kammer, que fica localizada na cidade de São João Batista, sendo que encontram-se bem amparados e hospedados em regime de hospedagem completa, tendo assim seus direitos assegurados e protegidos conforme o Estatuto da Pessoa Idosa.
- As despesas apresentadas nas prestações de contas mensais da entidade, foram realizadas de acordo com período que foi concedido o recurso e conforme o plano de trabalho apresentado pela Associação Olindina Kammer;

2 - Relatório de visita técnica in loco:

Durante a execução da parceria, foi realizado um relatório de visita técnica in loco, que apresentou as seguintes informações relevantes:

- Não houve visita in loco durante a execução da parceria.

3 - Avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas:

1 - Resultados já alcançados e seus benefícios:

A parceria se constitui no atendimento a dois idosos do município de Nova Trento em regime de hospedagem completa, garantindo assim que suas vidas não estejam em risco e sua saúde esteja preservada e cuidada por profissionais especializados. Os resultados dessa parceria são idosos, que não possuem vínculos familiares, tão poucas condições de viverem sozinhos, protegidos e cuidados, com seus direitos garantidos e preservados. Ou seja, o resultado da parceria é a proteção integral desses idosos, de suas vidas e de suas dignidades, possibilitando assim, um envelhecer saudável, com proteção e segurança.

II - Impactos econômicos ou sociais:

Os impactos sociais que essa parceria proporciona aos idosos acolhidos são de extrema relevância, uma vez que se cumpre o que rege a Lei do Estatuto da Pessoa Idosa, assim como a política de Assistência Social no cuidado da alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social. O acolhimento em ILPI tem o objetivo de evitar o abandono, isolamento e negligências, ou seja, protege os idosos em questão das violações de direitos que poderiam ter caso vivessem sozinhos, garantindo assim uma vivência plena de cuidados como alimentação, saúde, higiene, além dos cuidados emocionais e sociais.

Nesse sentido, uma vez que são esgotadas todas as possibilidades da pessoa idosa em permanecer sob os cuidados e amparo de sua família, medidas como o acolhimento institucional necessitam ser adotada como forma de preservar a integridade física e psicológica da pessoa idosa. Sendo essa ação amparada no Estatuto do Idoso que em seu Art. 4º diz: "Nenhum idoso será objeto de

qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.”

Importante frisar que os dois idosos acolhidos pelo município no Lar Olindina Kammer, além do acompanhamento realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município, também passaram por acompanhamento do Ministério Público e/ou do Poder Judiciário, sendo a Sra. A.M. referenciada no Processo Administrativo no Ministério Público nº 09.2020.00006107-2 Portaria nº 0116/2020/01PJ/SJB e o Sr. S.A.B. pelo Processo Judicial n. 0900099-85.2015.8.24.0062.

A secretaria de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, através de sua equipe técnica segue mantendo o acompanhamento dos idosos em situação de acolhimento institucional desta parceria, com visitas e através da comunicação direta com a entidade.

III - Grau de satisfação do público alvo:

A Entidade não realizou pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.


IV - Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:

Diante de toda análise exposta, assim como a importância e relevância social que a entidade representa na vida de seus acolhidos considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações e a importância desta parceria na vida dos idosos acolhidos, constatou-se que a Associação Olindina Kammer alcançou as metas propostas no plano de trabalho.

Com base na análise realizada, concluímos que a prestação de contas conclusiva da parceria pode ser considerada:

- () **Regular**, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- () **Regular com ressalva**, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em danos ao erário;
- () **Irregular**, quando forem identificadas irregularidades que resultem em danos ao erário.

Nova Trento, 23 de Janeiro de 2024.



Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Nova Trento - SC